



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

P O N T O

Ponto 2
CM 12.10.79
Adiado
Ponto 1
CM 17.10.79
Visto
X

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Decreto-Lei nº.
746/74, de 27 de Dezembro
Integrada no Ministério da Administração Interna

S.E.A.P.

Legislação - Decreto-Lei 746/74, de 27 de Dezembro - criação e
integração no Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei 178-A/77, de 3 de Maio - integração na Presidência
do Conselho de Ministros.

Decreto-Lei 385/79: Lei Orgânica

Decreto-Lei 386/79, de 19 de Setembro - manutenção na Presidên
cia do Conselho de Ministros com dependência funcional do Mi -
nistro Adjunto para a Administração Interna.

Estruturas - actual: organigrama 1; com a regulamentação da Lei
Orgânica: organigrama 2.

Atribuições - Política de pessoal, organização (coordenação es
tatutária) gestão de processos e métodos de trabalho e de In -
formática, gestão de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Antecedentes - Secretariado da Administração Pública.

Actividades desenvolvidas: coordenação estatutária (projectos
de diplomas orgânicos e de pessoal): de 1 de Agosto a 30 de Se
tembro 290 projectos de diplomas dando origem a 110 pareceres,
com média de 2,4 /dia.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

assessoria técnica em relação à criação ou reestruturação de estruturas orgânicas; preparação de diplomas; gestão do Quadro Geral de Adidos; criação do Registo Central de Pessoal; programas de formação de pessoal; racionalização da Administração Pública no âmbito de estruturas e efectivos de pessoal; Inquérito aos Recursos Humanos da Função Pública; organização de seminário sobre Reforma Administrativa

Dificuldades - tarefa absorvente de coordenação estatutária (só o Ministro da Educação até ao final do ano, pretende aprovar 39 diplomas sujeitos a parecer da Secretaria de Estado da Administração Pública), aliada a prazos curtos para emissão de pareceres, tantas vezes com pouco eco nos ministérios interessados provocando desvio de energias de tarefas fundamentais (regulamentação da legislação de pessoal recentemente aprovada); não aprovação do projecto de diploma que impõe condicionamento nas admissões de pessoal; sangria de técnicos (destacados na sua maioria em Gabinetes).

Programa do Governo - nos seus diferentes sectores, respeitante a matérias da Reforma Administrativa. Págs. 15,16,17,18

Diplomas pendentes - Anexo 1

Opções a tomar - Pág. 18

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

CONTRIBUTOS PARA A EXPOSIÇÃO SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A EFECTUAR POR SUA EXCELÊN-
CIA O MINISTRO ADJUNTO EM PRÓXIMO CONSELHO DE MINISTROS

1. A Secretaria de Estado da Administração Pública tem vindo a ser um conjunto de Serviços, sem Lei Orgânica, tendo iniciado a sua vida com o Decreto-Lei nº 746/74, de 27 de Dezembro. Nessa altura ficou integrada no Ministério da Administração Interna e contava com uma Direcção-Geral da Função Pública e uma Direcção-Geral da Organização Administrativa, apoiadas numa Repartição Administrativa, vinda e mantida esta última, do Secretariado da Administração Pública (criado pelo Decreto-Lei 265/73, de 29 de Maio). A tarefa prioritária da Secretaria de Estado da Administração Pública, foi a de assegurar uma gestão eficaz do pessoal da função pública e dotar a Administração de uma estrutura moderna que lhe garantisse uma maior rentabilidade dos meios disponíveis.

Entretanto, a gestão do pessoal veio a ganhar uma nova dimensão, devido ao aumento instantâneo dos funcionários, com o regresso de África. Dimensão essa, que, como se disse, aparecida repentinamente, obrigou a criar o **Serviço Central de Pessoal** (Gestão dos excedentes), mas que está a desaparecer, gradual e proporcionalmente à medida que se integra esse pessoal.

No momento actual, o grande objectivo da Secretaria de Estado da Administração Pública, continua no essencial, a ser o definido acima, tendo ainda assim, uma mudança qualitativa, uma vez que já existe Lei Orgânica (DL 385/79, de 19 de Setembro). Estamos pois, num momento crucial, em plena regulamentação da Lei Orgânica, o que irá, em médio prazo, permitir-lhe assumir uma forma institucionalizada e com competência própria, e ainda, ganhar uma função cooperante e coordenadora na implementação das políticas e medidas que global e sectorialmente forem sendo aplicadas e que levem ao aperfeiçoamento e modernização da Administração e da função pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 2 -

Em termos de apêndice, que se quer e deseja **transitório**, mantêm-se incluídas as funções residuais da antiga administração colonial, num único serviço, que será extinto em médio prazo.

Como acima se disse, esta Secretaria de Estado iniciou a sua vida no Ministério da Administração Interna, onde se manteve até 3 de Maio de 1977, altura em que foi integrada na Presidência do Conselho de Ministros por força do Decreto-Lei 178-A/77, de 3 de Maio, na directa dependência do Primeiro-Ministro.

Pelo Decreto-Lei nº 386/79, de 19 de Setembro, que a mantém na Presidência do Conselho de Ministros, é-lhe alterado porém, a sua dependência funcional, passando a depender do Ministro Adjunto.

2. Actualmente e, por pouco tempo, assim esperamos, a Secretaria de Estado da Administração Pública integra os organismos e serviços seguintes (organograma UM):

- (13)
- Direcção-Geral da Função Pública
 - Direcção-Geral da Organização Administrativa
 - Serviço Central do Pessoal
 - Centro de Informação e Documentação Administrativa
 - Repartição Administrativa
 - Comissão Interministerial de Formação
 - Comissão Consultiva de Estatística
 - Comissão de Racionalização dos Efectivos da Administração Pública
 - Direcção-Geral da Administração Civil
 - Direcção-Geral de Fazenda
 - Direcção-Geral de Educação (desactivada)

.../...

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 3 -

- Obra Social do ex-Ministério do Ultramar
- Instituto Ultramarino.

Com a publicação da Lei Orgânica (DL. 385/79) e, logo que regulamentada passará a integrar os organismos e serviços seguintes (organograma DOIS):

(8)

- Direcção-Geral da Função Pública
- Direcção-Geral da Organização Administrativa
- Direcção-Geral de Recrutamento e Formação
- Serviço de Integração Administrativa
- Centro de Informação e Documentação Administrativa
- Serviços de Administração Geral
- Comissão Consultiva de Estatística (sem actividade)
- Comissão de Racionalização dos Efectivos da Administração Pública, até Maio de 1980

3. O objectivo global da Secretaria de Estado da Administração Pública, é desagregável em sub-objectivos que coincidem com os serviços nela integrados e, que, para melhor detalhe e compreensão se passarão a analisar:

- a. Coordenação, estudo e acompanhamento das medidas de política de pessoal na Administração Pública, que caberá à Direcção-Geral da Função Pública.
- b. Coordenação, estudo e cooperação, em matéria de organização e gestão de processos e métodos de trabalho e da informática, que está confiada à Direcção-Geral da Organização Administrativa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- c. Promoção, estudo, execução e acompanhamento de medidas e acções relativas à gestão e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração Pública, que cabe ao Serviço Central de Pessoal e que passará a ser responsabilidade da Direcção-Geral de Recrutamento e Formação.
- d. Assegurar a resolução dos problemas residuais relativos à antiga administração colonial, enquanto estas actividades não forem extintas ou transferidas para departamentos ministeriais, que detenham atribuições homólogas. A obtenção deste objectivo, cabe actualmente às Direcções-Gerais de Administração Civil e de Fazenda, passando o Serviço de Integração Administrativa, a ser o responsável, logo que a Lei Orgânica esteja regulamentada.
- e. Os objectivos acima mencionados, para serem conseguidos, necessitam, entre outros apoios, de um apoio em matéria de documentação e informação científica e técnica, o qual para ser eficiente deverá ser um subsistema no domínio da ciência e técnicas de administração, integrado no sistema nacional de informação científica e técnica. É pois, isto, que o Centro de Informação e Documentação Administrativa, se propõe levar a cabo, a par de uma acção no sector gráfico, em áreas que não sejam do exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- f. Os objectivos de coordenação e cooperação, que esta Secretaria de Estado deverá exercer no domínio da Administração e da função pública, não prejudicam as competências que por lei sejam atribuídas a outros departamentos. No entanto, estes últimos serão acompanhados em futuro próximo pelos órgãos sectoriais de organização e pessoal, a criar nos diferentes departamentos governamentais, em estreita ligação com esta Secretaria de Estado.

4. Como já atrás se disse, esta Secretaria de Estado foi criada pelo Decreto-Lei nº 746/74, de 27 de Dezembro, no âmbito do Ministério da Administração Interna. Antes, porém, as matérias que a Secretaria de Estado da Administração Pública passou a tratar, haviam sido encaminhadas pelo Secretariado da Administração Pú -

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

blica, criado pelo Decreto-Lei nº 256/73, de 29 de Maio. Desde a altura em que foi criada, até Maio de 1977, permaneceu na esfera do Ministério da Administração Interna, tendo então, por força do Decreto-Lei nº 178-A/77, de 3 de Maio transitado para a Presidência do Conselho de Ministros e ficado na dependência directa do Primeiro Ministro. A partir desta altura, passou o Secretário da Administração Pública a ter assento em Conselho de Ministros, com a finalidade de melhor se conseguir os objectivos para que foi criada. Esta situação foi alterada, por breve período, que correspondeu à vida do Ministério da Reforma Administrativa, sem que contudo tivesse havido uma contrapartida no que respeita ao eficaz cumprimento dos objectivos (Reforma Administrativa) que nortearam a sua criação. Extinto que foi o Ministério da Reforma Administrativa, voltou a Secretaria de Estado da Administração Pública a ficar inserida na Presidência do Conselho de Ministros, registando-se novamente a ida do Secretário de Estado da Administração Pública a Conselho de Ministros. Nova alteração se produziu com o Decreto-Lei nº 386/79, de 19 de Setembro em que o Secretário de Estado da Administração Pública ficou na dependência do Ministro Adjunto, que tratará dos assuntos de Administração Pública em Conselho de Ministros. Entretanto, publicada que foi a Lei Orgânica, Decreto-Lei nº 385/79, de 19 de Setembro, o departamento responsável pela gestão da Administração Pública, tem pela primeira vez criadas as condições necessárias que tornam capaz de prosseguir de modo eficaz, os objectivos para que foi concebido, se para tal houver vontade política do Governo. A actividade desta Secretaria de Estado, sempre crescente, desde a data da sua criação, pode caracterizar-se como se segue:

- a. No campo da coordenação estatutária (projectos de diplomas orgânicos e de pessoal), cuja actividade intensa a que obriga, conduz a haver uma sobrecarga permanente, na Direcção-Geral da Organização Administrativa e Direcção-Geral da Função Pública, mas sobretudo nesta última, devido ao facto de se procurar resolver problemas inerentes ao regime de pessoal, sem a necessária contrapartida nas estruturas orgânicas. Se se aplicasse, a técnica da determinação do "caminho crítico" nestas acções, ele passaria de modo constante pela Direcção-Geral da Função Pública. Estamos pois, em riscos de acontecer um verdadeiro estrangulamento na Direcção-Geral da Função Pública, ou de se assistir a uma degradação do nível técnico dos seus pareceres.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Este ano, até ao fim de Setembro entraram na Direcção-Geral da Função Pública 499 diplomas com pedido de parecer, os quais originaram 735 pareceres, já que em alguns casos (falta de acordo das partes) há que elaborar mais de que um parecer por diploma. Estes números são preocupantes pelo que significam de mobilidade e instabilidade legislativa em matéria orgânica e de pessoal.

Na Direcção-Geral da Organização Administrativa, entraram 185 diplomas para parecer, durante o primeiro semestre deste ano, o que igualmente é significativo em termos de mobilidade e de estruturas orgânicas. Estas entradas são em número igual às do ano de 1978, em 1977 registaram-se 242, em 1976 o total foi de 140, enquanto que em 1975 apenas foi de 65. Estes números não significam que tenha havido antes, menor intensidade no fenómeno legislativo, significam sim e prioritariamente, o resultado dos mecanismos criados no sentido de se efectuar um melhor controlo do cumprimento das normas na Administração Pública (DL nº 59/76) e ainda um aumento de interesse por parte dos serviços consulentes, não só em apresentar os projectos em Conselho de Ministros da forma mais correcta possível, mas também por sentirem nas respostas às suas consultas, que efectivamente existe um certo "Know-How" na matéria, nesta Secretaria de Estado.

- b. Para além da actividade indicada acima, existe outra, de consultadoria técnico-jurídica, com particular incidência em matérias do regime do pessoal, a qual recai, sobretudo, na Direcção-Geral da Função Pública.
- c. Considera-se igualmente relevante, a actividade exercida no campo da assessoria técnica em relação à criação ou reestruturação de estruturas orgânicas na Administração Pública, a qual é da responsabilidade da Direcção-Geral da Organização Administrativa.
- d. É igualmente de assinalar durante o ano em curso a preparação de



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

6 diplomas com força de Lei, já publicados, bem como o Decreto-Lei que fixou os novos vencimentos, sem prejuízo de outros diplomas complementares que, ou já estão publicados, ou se encontram em vias de ultimização. Este trabalho é da responsabilidade da Direcção-Geral da Função Pública.

- e. Outra actividade, ainda que de índole conjuntural, tem sido a gestão do Quadro Geral de Adidos, cujo termo se prevê, venha a ocorrer durante o primeiro semestre de 1980. Para que se retenha uma imagem, do que tem sido, é e será, segue-se um quadro elucidativo

	1976	1977	1978	1979 (Junho)	1979 Dezembro (previsão)
Adidos na disponibilidade	8.658	9.072	10.206	7.270	2.000
Adidos em actividade	8.555	14.527	17.055	17.880	18.600
Adidos já integrados	4.120	7.672	10.846	12.560	15.500
Adidos aposentados	1.760	2.948	5.648	6.841	8.800
Adidos de licença s/venc.	-	-	884	1.118	1.100
TOTAIS	23.093	34.239	44.436	45.669	46.000



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Face aos números aparecidos no controlo mensal referido a 31 de Agosto nas rúbricas assinaladas no quadro, considera-se que a previsão para Dezembro não será atingida.

- f. Um campo de actividade, esta estrutural, ainda bastante atrasado, mas em vésperas de se lhe produzir uma alteração sensível é a criação de um Registo Central de Pessoal da Função Pública. Brevemente, em Novembro dar-se-á início a um inquérito aos recursos humanos da Função Pública, o qual irá permitir iniciar a elaboração de um ficheiro informatizado e permanentemente actualizado (elementos pessoais e profissionais relativos a cada funcionário).
- g. À medida que o problema da gestão do Quadro Geral de Adidos se vai aproximando do seu termo, ainda que o problema da gestão de reservas de recrutamento se mantenha, está em paralelo inversamente proporcional ganhando forma, ainda que incipiente, a actividade de recrutamento, selecção e formação. Tem já algumas actuações a partir de 1978, nomeadamente os programas de formação para 1978 e 1979.
- h. Um outro sector de actividade, enquadra-se na Racionalização da Administração Pública problema de difícil solução, com o qual a Secretaria de Estado da Administração Pública se tem preocupado em tentar equacioná-lo, ainda que sem resultados palpáveis. Finalmente este ano, através da Resolução do Conselho de Ministros 86/79, constituiu-se um grupo de missão, a CREAP, com a finalidade de propor e executar um certo número de medidas que levem a colocar um ponto final na forma desordenada como se tem processado a evolução da Administração Pública no âmbito das estruturas orgânicas e efectivos de pessoal, devido ao uso e abuso da adopção sistemática de soluções casuísticas, acompanhadas do natural recurso à improvisação que predomina, tanto mais quanto é certo continuar a persistir a falta de uma política objectiva neste sector.

Gestão por departamentos
+ Normas centrais.../...

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Contudo tal definição, só é possível a partir de um correcto conhecimento da Administração Pública que temos e do delineamento daquela de que necessitamos.

Este trabalho irá depender, pelo menos no que concerne ao seu conhecimento, do êxito do inquérito aos Recursos Humanos da Função Pública e da aprovação, por parte do Governo, de um projecto de diploma que visa condicionar, quiçá até congelar as admissões de pessoal, assim como criar os mecanismos necessários a uma correcta redistribuição dos efectivos actuais. Existem fundamentos muito válidos, para que todos os esforços sejam feitos a fim de se permitir a conclusão desta actividade dentro do tempo previsto, isto é, até Maio de 1980. Entre os fundamentos, destacaremos apenas um, que só por si, justificaria esta actividade, e que é o enorme peso orçamental do aparelho administrativo.

- i. A actividade de apoio jurídico, de primordial importância para o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública é assegurada por um núcleo, sem existência legal.

A sua actividade incide em serviço de consulta jurídica (pareceres, informações, projectos de diplomas legais e estudos jurídicos) e em preparar a resposta das autoridades recorridas deste Departamento de Estado nos recursos contenciosos interpostos para o Supremo Tribunal Administrativo de actos administrativos por elas praticados. Para demonstrar a sua intensidade, apresenta-se seguidamente um quadro expressivo dela:

Natureza dos documentos	1978	1979 (até 30.9)
Recursos	323	157
Pareceres	60	41
Informações	20	12
Ofícios expedidos (a maioria para o Sup.Tribunal Adm.)	1.194	910



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

-10 -

j. No campo das Relações Internacionais assunto gerido pelo Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, existem colaborações com outros países, nomeadamente França, Estados Unidos da América e Inglaterra e com organismos Internacionais (Conselho da Europa e OCDE). Neste âmbito e em colaboração, com o Conselho da Europa, está prevista a realização de dois seminários em Lisboa para Novembro e Dezembro, subordinados aos títulos seguintes:

- Planeamento na Gestão da Administração Pública
- Emprego de Novos Métodos de Gestão na Administração Pública.

5. Na prossecução das actividades anumeradas resultam dificuldades de toda a ordem, nomeadamente:

- a. A sobreposição de tarefas de coordenação estatutária, com as de consultoria, técnico-jurídica e ainda as inerentes à realização dos objectivos de fundo desta Secretaria de Estado da Administração Pública. Isto, faz-se sobretudo sentir, na Direcção-Geral da Função Pública e, embora em menor escala, na Direcção-Geral da Organização Administrativa. A esta sobreposição, adicionam-se os reflexos dos prazos curtos com limites fixados, em que se têm de dar os pareceres, aliado ao facto de por vezes os diplomas chegarem atrasados ou não cumprirem o circuito burocrático determinado, (aparecimento em agenda de Conselho de Ministros, sem circulação) o que obviamente agrava a situação.
- b. Para que se pudesse regulamentar e aplicar os Decretos-Lei 191-A a 191-F, haveria que reduzir ao mínimo indispensável a actividade absorvente de coordenação estatutária. pensa-se, que o Governo deveria de forma inequívoca, indicar as prioridades. A título de exemplo, o Ministério da Educação pretende até ao fim do ano fazer aprovar 51 diplomas, dos quais pelo menos 39 terão de merecer parecer da Secretaria de Estado da Administração Pública, se a estes adicionarmos as solicitações do Ministério dos Assuntos Sociais, Ministério das Finanças, Ministério da Coordenação Económica e do Plano e Ministério da

.../...

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 11 -

Agricultura e Pescas, constataremos que algo terá que ficar para trás e, talvez acabe por ficar o que não deveria, o que é grave. Lembra-se a propósito, que as medidas legislativas (DL 191-A a 191-F) são de grande alcance e de aplicação genérica na Função Pública, lançando as bases de uma nova política de pessoal, com objectivos de uniformização, racionalização e moralização, que pela sua imediata repercussão, exigem medidas de acompanhamento e coordenação, da competência desta Secretaria de Estado.

- c. Outra dificuldade sentida nesta Secretaria de Estado da Administração Pública, reside na impossibilidade de se efectuar um diagnóstico correcto, nas áreas da sua intervenção, devido a:
- (1) dispersão de instrumentos legais
 - (2) descoordenação das acções de gestão
 - (3) discriminação dos benefícios e regalias remuneratórias e sociais.
- d. Constitui, porque não existe, e continuará a constituir, uma grande dificuldade para esta Secretaria de Estado, atingir os seus objectivos no que concerne a Racionalização da Administração Pública, se não for aprovado, o projecto de diploma que impõe condicionamento nas admissões de pessoal, inclusivê o seu congelamento e que cria mecanismos para a redistribuição dos actuais efectivos.
- e. Um outro problema, para o qual ainda não se encontrou solução, é o grupo residual dos funcionários do Quadro Geral de Adidos que não são colocáveis devido à categoria que detêm e/ou à sua qualificação. Estima-se que este número, poderá exceder a 2 000.
- f. Será desejável que os responsáveis pelos departamentos governamentais, se sensibilizem para a necessidade, que o Inquérito aos Recursos Humanos na Função Pública tem em ser bem acolhido, pois o bom acolhimento permitirá uma boa colaboração, que naturalmente

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 12 -

significará uma resposta correcta. O somatório destas respostas correctas, permitirá pela 1.ª vez em Portugal conseguir-se um retrato muito fiel do que é a Administração Pública, nomeadamente em termos de Recursos Humanos e de estruturas orgánicas. Isto por si só, permitirá que a Racionalização que se pretende levar a cabo na Administração Pública, possa desde início ser um fracasso ou um possível êxito.

g. No sector residual dos organismos e serviços do ex-Ministério do Ultramar, constitui problema a resolver com brevidade, o destino a dar ao Instituto Ultramarino e Obra Social. O primeiro, poderá vir a ser eventualmente transferido para a tutela do Ministério dos Assuntos Sociais, enquanto que a segunda, terá sectores cuja natureza indicam deverem ser transferidos para os Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, enquanto, que o restante, por sinal o mais importante, o que se refere ao Bairro económico da Tapada do Mocho, ainda não tem um destino, que no entanto, poderia ser Fundo de Fomento da Habitação ou Câmara Municipal de Oeiras.

h. Por último, e no âmbito do apoio jurídico, existe um problema, que terá de ser resolvido, tendo até a sua resolução prevista na portaria nº 109/79, de 9 de Março, havendo portanto que lhe dar execução. Efectivamente este apoio que tem de ser dado por uma Auditoria Jurídica (vidé artº 64º nº 3 do Decreto-Lei nº 191-D/79) neste caso a da Presidência do Conselho de Ministros, visto a Secretaria de Estado estar integrada nela, está a ser efectuado por um núcleo de 3 juristas, actuando como que destacados da referida Auditoria e, como tal, tendo nela, a sua integração prevista através do diploma citado acima.

Sem o trabalho destes técnicos, toda a actividade por eles desenvolvida iria cair nos actuais técnicos da Auditoria da Presidência do Conselho de Ministro o qual como consta do descrito em 4.i. é elevado e certamente iria causar perturbação no trabalho que desenvolvem.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

6. Face a esta actividade, que como não poderia deixar de ser, tem experimentado e experimenta dificuldades sérias, há por vezes marcas que ficam na ultrapassagem dos obstáculos, não convindo de modo algum, serem esquecidas. A este título, pretende-se referir alguns casos sintomáticos, que se sintetizam a seguir:

a. Alguns projectos de Diplomas orgânicos cujas estruturas foram contrariadas nos pareceres da Secretaria de Estado da Administração Pública, o que não teve eco nos ministérios interessados, mas que se veio a provar, com a sua implementação, que eram mesmo defeituosos, pelo que houve novo apelo ao auxílio técnico desta Secretaria de Estado.

(1) No exemplo que se segue, a cronologia foi a seguinte:

(a) em princípio de 1976 foi presente à Secretaria de Estado da Administração Pública uma primeira versão de reestruturação da Lei Orgânica.

(b) em 30 de Junho, após aturado trabalho mereceram parecer desfavorável.

(c) em consequência deste parecer, seguiu-se um moroso processo de reuniões, onde as deficiências apontadas não foram removidas, melhor dizendo, aceites pelos autores da Lei Orgânica.

(d) a par destas reuniões, foram produzidos mais dois pareceres em 1976 e, ainda dois outros, em 1977.

(e) em 28 de Maio de 1977, publica-se a nova Lei Orgânica do referido departamento, sem que tivessem sido tidas em conta, as observações elaboradas por esta Secretaria de Estado ao longo de mais de um ano de trabalho, sobre o assunto.

(f) iniciada a sua implementação, verificam-se as primeiras dificuldades, que tornando-se insuperáveis, ditam um pedido de auxílio à Secretaria de Estado da Administração Pública e, assim desde meados de 1978 até Maio deste ano, houve a neces

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

sidade de 2 técnicos desta Secretaria de Estado estarem em permanência no referido departamento, para assessorarem a elaboração das Leis Orgânicas dos diversos serviços, encaminhando-se agora tudo, para que a Lei Orgânica publicada em Maio de 1977, seja revista de acordo com o que inicialmente tinha sido aconselhado.

Em resumo, poder-se-á dizer que no mínimo, houve uma hipoteca de 2 técnicos, em cerca de dez meses que poderia ter sido evitada, para levar a cabo um trabalho, que poderia ter sido desde o início, conduzido com metodologia e bases adequadas.

(2) Existe outro caso semelhante ao descrito atrás, também passado com o Departamento de ponta, mas que ainda não conseguiu ter um ponto final, o que logicamente é ainda mais grave.

- b. Há também exemplos de sinal contrário, igualmente dignos de nota, e o caso da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho, que foi acompanhada desde o seu início e em que as sugestões técnicas foram seguidas, tendo como consequência uma implementação sem sobressaltos, permitindo que o sistema funcionasse desde o início com um mínimo de eficácia.

7. Para além das dificuldades já enumeradas, outras existem, ainda que a sua natureza seja distinta e devam ser entendidas como conjunturais. É o caso da autêntica "sangria de técnicos", de que os serviços desta Secretaria de Estado tem sido alvo, pois:

- da Direcção-Geral da Organização Administrativa, estão actualmente 7 técnicos destacados na sua maioria em Gabinetes;
- da Direcção-Geral da Função Pública, são em número de 10 os que estão destacados, sendo igualmente a maioria em Gabinetes;
- do Serviço Central de Pessoal, são ^{na} apenas 2, e também destacados em Gabinetes.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Precisamente do serviço, que provoca um certo estrangulamento na capacidade de resposta desta Secretaria de Estado, a Direcção-Geral da Função Pública, saíram 10 técnicos, o que não pode deixar de ter influência na sua eficácia. Acresce ainda, que continuam a ser requisitados mais técnicos, referimo-nos a mais 2 da Direcção-Geral da Função Pública.

8. Deseja-se ainda focar, um pequeno-grande pormenor relativo ao problema das entradas de diplomas, desde 1 de Agosto até 30 de Setembro, entraram 290 projectos de diplomas, tendo dado origem a 110 pareceres o que dá uma média diária de 2,4. Se a este dado, adicionarmos que 27 pareceres eram urgentes e 12 pareceres eram muito urgentes (prazo de resposta entre escassas horas e 2 dias) fácil será concluir, que inevitavelmente, acontecerão dois tipos de fenómenos:

- atraso na execução e aplicação de medidas de fundo inadiáveis (regulamentação dos Decretos-Lei nºs. 191-A a 191-F);
- elaboração de pareceres, sem o necessário tempo de reflexão, provocando certamente a saída de diplomas que provavelmente virão a carecer de correcção posterior.

9. Como nota final, deste já longo apontamento, não parece descabido, que após o relato da actividade desta Secretaria de Estado e, dos problemas que a afligem na prossecução dos seus objectivos, se aborde o problema de - como melhorar o que não está bem?

Já atrás se disse, que a sua solução começará por uma definição de prioridades e caberá ao Governo decidir. Contudo, o problema não ficará esgotado com a definição das prioridades dos diversos assuntos, torna-se necessário encontrar uma metodologia que deveria presidir às relações de trabalho entre esta Secretaria de Estado e os departamentos governamentais, seus potenciais consulentes.

Colocado que foi, o problema nestes termos, torna-se pertinente, efectuar o corte horizontal no programa do V Governo, corte esse, coincidente com a problemática da Administração Pública. Vejamos o que resulta:

a. Objectivo global

"Prosseguirão, entretanto, as urgentes tarefas de estruturação e re-
vigoramento dos serviços e outros órgãos da Administração Públi-
ca".

b. Objectivo desagregado em áreas

(1) na área social

- (a) "esforços para que as estruturas e as modalidades de gestão das instituições se tornem eficazes e mais aptas à população".
- (b) "desburocratização das estruturas e das formalidades no domínio da administração social".

(2) na área cultural

- (a) "desenvolver-se-ão esforços no sentido de uma progressiva desconcentração dos meios e instrumentos de acção existentes

(3) na área da administração local

- (a) "..... estímulo à desconcentração e regionalização das estruturas de decisão e ao fortalecimento do poder local"
- (b) "é facto reconhecido a inadaptação do sistema administrativo às exigências crescentes que o processo de desenvolvimento impõe"
- (c) "urge implementar uma política de desconcentração e descentralização de funções para níveis intermediários da Administração".

(4) na área da administração pública

- (a) "adoptar diversas medidas orientadas no sentido de uma acção renovadora da Administração como instrumento apropriado ao serviço de um projecto de sociedade que vise a promoção humana, individual e colectiva"
- (b) "não se descurará o prosseguimento ou o lançamento de novas actividades no âmbito da Reforma Administrativa".

- (5) outras áreas haverá, onde não existem objectivos expressos, mas onde contudo, estão previstas medidas no âmbito da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

c. Medidas que concretizam os objectivos

(1) na área cultural

(a) Sector da Cultura

- i. prosseguir prioritariamente a elaboração dos diplomas orgânicos e dos decretos regulamentadores dos serviços da Secretaria de Estado da Cultura

(b) Sector da educação não formal

- i. publicação da lei orgânica da Direcção-Geral do Apoio Médico

- i.i. procurar elaborar a lei orgânica do Instituto Nacional dos Desportos

(2) na área da segurança interna e justiça

(a) Sector da Justiça

- i. aperfeiçoar as estruturas do Ministério

(3) na área das relações externas

- (a) Melhorar a orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros

(4) na área da gestão financeira

- (a) Tomar medidas administrativas de preparação do Orçamento Geral do Estado para 1980

- (b) Promover neste espaço de tempo a reestruturação do Ministério das Finanças

- (c) Dinamização e reestruturação do Instituto de Participações do Estado e revisão do estatuto do gestor público

(5) na área da administração pública

- (a) Institucionalizar uma estrutura integrada da Reforma Administrativa e prosseguir o apoio técnico ao sector público administrativo, tendo em vista a racionalização das suas estruturas orgânicas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- (b) divulgar e aplicar novos métodos de recrutamento e selecção de pessoal da função pública e proceder a uma mais correcta previsão e distribuição dos efectivos pelos serviços
- (c) dinamizar programas de preparação e aperfeiçoamento profissional
- (d) prosseguir a revisão do regime geral em vigor para o pessoal da função pública, tendo em vista o lançamento das bases de uma nova política no sector.
- (e) intensificar as acções de integração dos funcionários adidos nos quadros da Administração, assim como das operações de extinção dos departamentos do antigo Ministério do Ultramar com salvaguarda dos direitos adquiridos pelo respectivo pessoal.
- d. Para que não restem dúvidas que, para além da execução das medidas previstas no programa do Governo outras há, junta-se o anexo 1 com dois apêndices, relacionando os diplomas actualmente pendentes. Daí resulta claro, que muitos diplomas não são fruto das medidas expressas, o que como é óbvio, vem agravar a situação.
- e. Do panorama traçado nas alíneas precedentes, fácil é verificar, que não é possível fazer tudo, há efectivamente recursos extremamente limitados para satisfazer as pretensões. Só o poder político, concretamente o Governo, está em condições de se pronunciar sobre o que deseja:
- se, regulamentar e executar o preceituado nos Decretos-Lei n.ºs. 191-A a 191-F e simultaneamente atacar o problema da Racionalização da Administração Pública, em detrimento do resto;
 - se, atender prioritariamente às estruturações e reestruturações dos serviços que, salvo melhor opinião ficarão sempre deficientes, enquanto a política sobre a Administração Pública não estiver estabilizada e regulamentada;

VS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 19 -

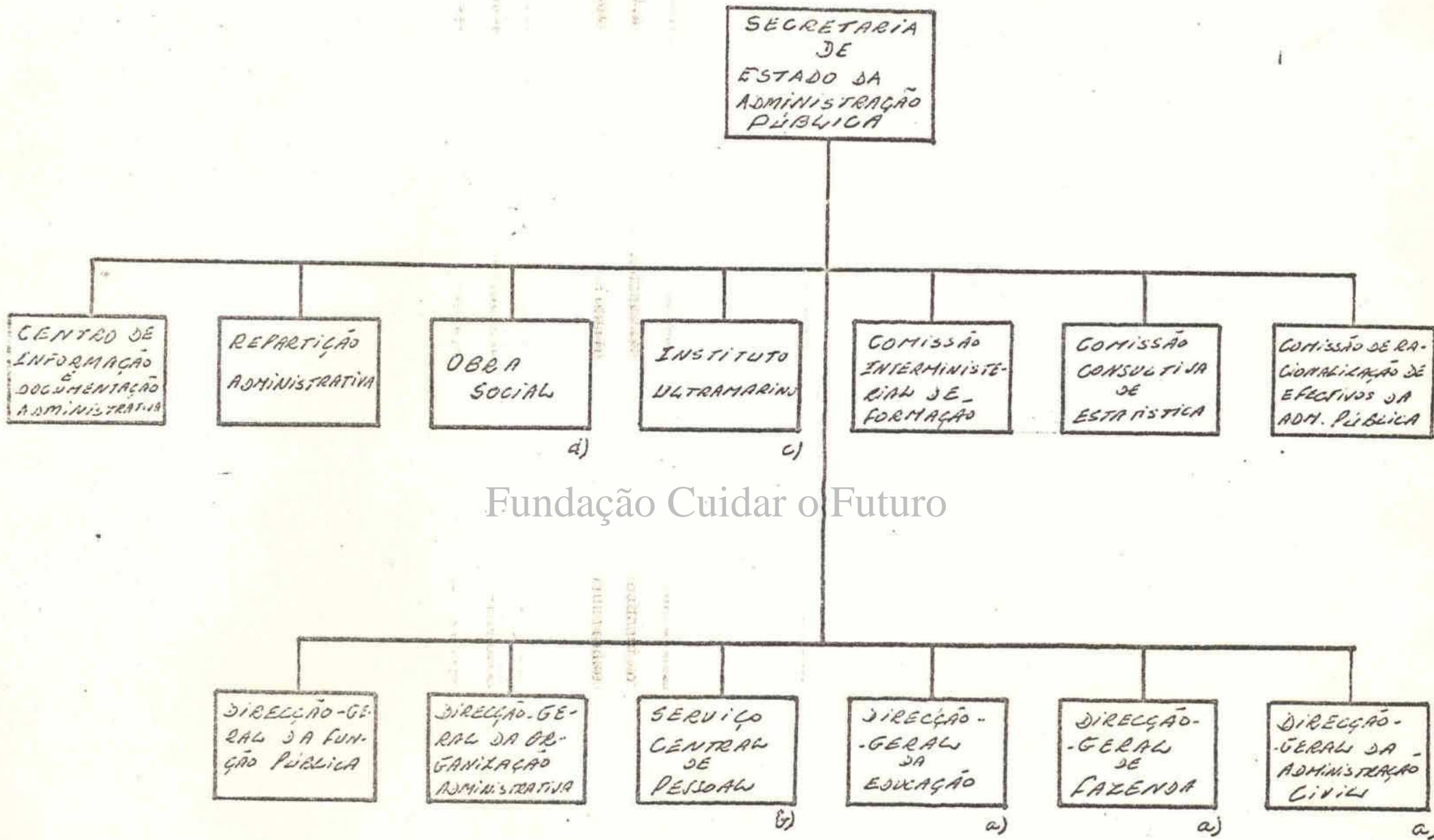
- se, enveredar por um caminho que apenas tente resolver os problemas considerados mais prioritários dos dois campos em confronto, mas que certamente não dará satisfação plena à resolução dos problemas de fundo.

f. Para além da decisão que é necessário tomar, acerca do problema posto na alínea anterior, outro problema se coloca, o da metodologia que deverá presidir às relações de trabalho entre a Secretaria de Estado da Administração Pública e os restantes departamentos governamentais. Sobre este importante assunto, pensa-se que é necessário um acompanhamento, desde o início, da elaboração dos diplomas respeitantes a estruturas orgânicas e regime de pessoal. Na fase do anteprojecto, deverão os diplomas ser apresentados pelos ~~departamentos~~ ~~serviços~~ da iniciativa legislativa, ao técnico ou técnicos indicados por esta Secretaria de Estado e, a sua progressão até à forma de projecto acompanhada pelos técnicos designados. De outra forma será fácil cada qual fazer-se as posições se discordantes, assistindo-se então a uma pesada burocracia à volta de cada diploma que dificilmente levará a uma situação construtiva.

Lisboa, 8 de Outubro de 1979.

- ① Dar conhecimento aos D.-G. dos Ministérios; sugestões p.^a melhoria.
- ② Constituir "dossier" p.^a o Governo seguinte

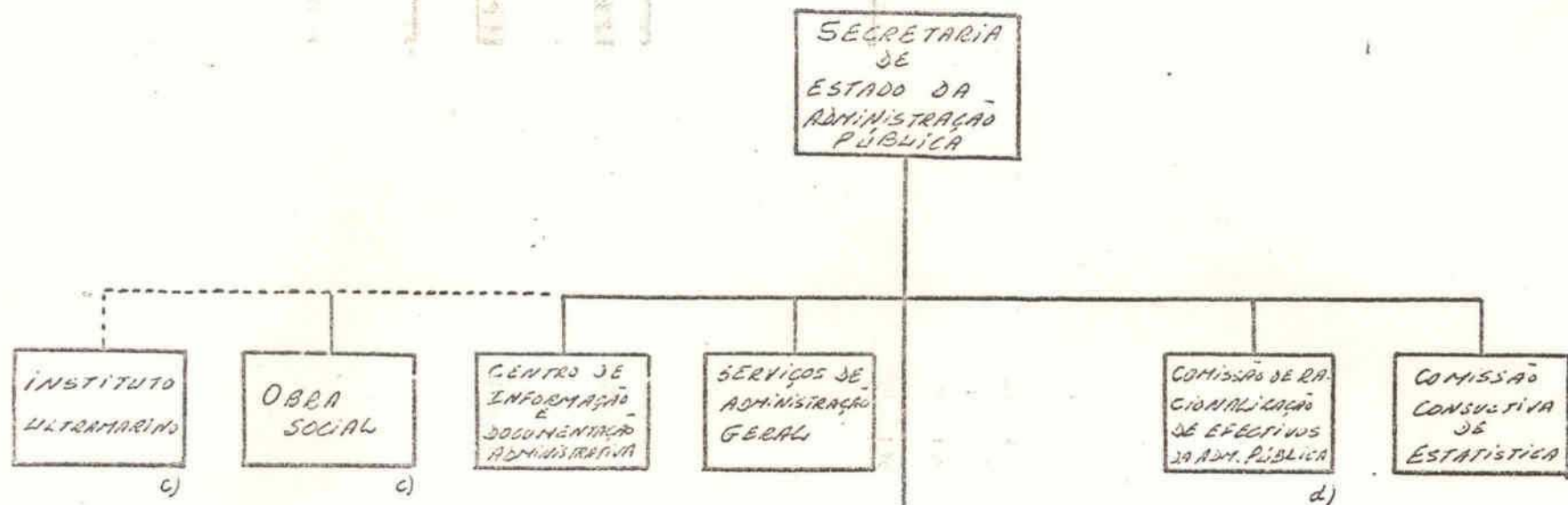
ORGANOGRAMA HM



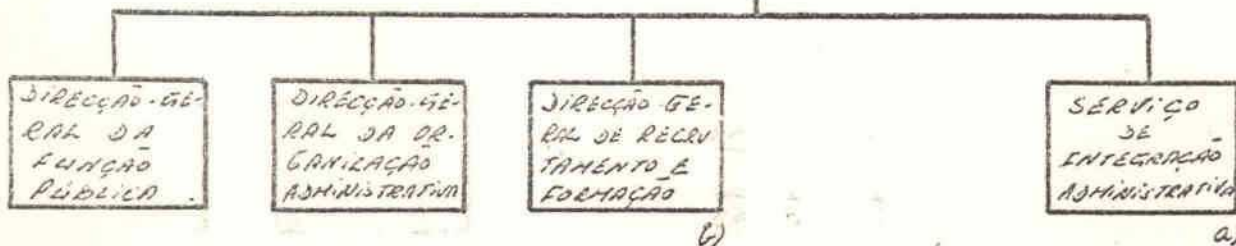
Fundação Cuidar o Futuro

- a) A extinguir
- b) A extinguir
- c) A transferir
- d) A extinguir ou transferir em partes

ORGANOGRAMA 2015



Fundação Cuidar o Futuro



a) Resultante dos serviços referenciados com a) no organograma em

b) Resultante do serviço referenciado com b) no organograma em

c) em desapeamento progressivo ou transferido

d) Até Maio de 1980

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

PROJECTOS DE
DIPLOMAS PENDENTES
(do anterior Governo)

ANEXO 1

Apêndice Um

DATA	REGISTO	A S S U N T O
11.10.78	GSE/133/78 M.F.P.	Projecto de Decreto-Lei que aumenta os quantitativos mínimos das pensões de aposentação e de reforma.
2.11.78	GSE/242/78 S.E.A.P.	Projecto de despacho s/faltas no período de maternidade.
7.3.79	GSE/219/79 S.E.A.P.	Projecto de Decreto-Lei s/subsídio de funeral.
12.4.79	GSE/469/79 S.E.A.P.	Projecto de Portaria que aumenta o quadro de pessoal da SEAP afecto à Direcção-Geral da Função Pública
10.5.79	GSE/296/79 S.E.A.P.	Projecto de Decreto-Lei que determina o congelamento na admissão de pessoal na Função Pública e estabelece normas de mobilidade interdepartamental.
30.7	GSE/824/79 S.E.A.P.	Projecto de Decreto-Lei s/a competência, composição e funcionamento da Comissão Interministerial de Acção Social.
5.7	GSE/918/79 M.I.T.	Projecto de Decreto-Lei que define a orgânica da Direcção-Geral da Indústrias Química e Metalúrgica.
6.7	GSE/440/78 M.I.T.	Projecto de diploma s/a Estruturação da Direcção-Geral de Energia.
9.7	GSE/816-A/79 M.I.T.	Projecto de Decreto-Lei s/ Lei Orgânica da Direcção-Geral das Indústrias Transformadoras.
9.7	GSE/817-A/79 M.I.T.	Projecto de Decreto-Lei s/a Lei Orgânica da Direcção-Geral de Geologia e Minas.
13.12.78	GSE/114/78 M.N.E.	Projecto de Decreto-Lei que altera a categoria dos Chefes de Serviços do Protocolo e da Inspeção Diplomática e Consular.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

DATA	REGISTO	A S S U N T O
6.7	GSE/927/79 M.E.I.C.	Projecto de Decreto-Lei que regulamenta as atribuições do Conselho Coordenador da Instalação dos Estabelecimentos do Ensino Politécnico.
20.7	GSE/1009/79 M.E.I.C.	Anteprojecto do Estatuto de carreiras de investigação científica do Estado.
18.5.78	GSE/172/78 M.A.S	Projecto de diploma s/a harmonização de protecção social dos sectores públicos e privado, no que respeita aos benefícios definidos, designadamente velhice e invalidez.
18.6	GSE/425/79 M.H.O.P.	Projecto de Decreto-Lei relativo ao regime do pessoal do MHOP.
23.	GSE/1015/79 S.E.C.	Projecto de Decreto-Lei que separa os quadros do Ministério da Comunicação Social e da Secretaria de Estado da Cultura.
23.7	GSE/1017/79 A.R.	Projecto de Lei sobre o direito ao acompanhamento familiar das crianças doentes.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

PROJECTOS DE
DIPLOMAS PENDENTES
(do actual Governo)

ANEXO 1

Appendice Data

DATA	REGISTO	A S S U N T O
27.8..	GSE/1137/79. MAP	Decreto que estabelece que o Director e Sub-Director Regional dos Serviços Regionais da Agricultura, têm a categoria equiparada respectivamente à de Director e Sub-Director-Geral.
28.	GSE/1145/79. MAI	Projecto de despacho conjunto s/actualização das remunerações dos membros dos Grupos de Trabalho que prestam serviço na Direcção-Geral da Acção Regional e Local.
5.9.	GSE/1247/79. MJ	Decreto-Lei nº. 356/79, de 5.9.79 (interpretação do D.L. nº. 256-A/77 de 17.6. - actos de transferência e exoneração.
5.9.	GSE/1170/79.	Projecto de Decreto-Lei que visa a criação de um departamento coordenador das compras do Estado.
6.9.	GSE/1192/79. MAP	Projecto de Decreto Regulamentar que contempla a estrutura orgânica do Gabinete de Informação e Cooperação Internacional.
6.9.	GSE/486/79. MHOP	Projecto de Portaria que visa a equiparação dos funcionários do Ministério da Habitação e Obras Públicas (D.L. 3/79, 11 de Janeiro).
12.9	GSE/694/79 M.J.	Projecto de Portaria de equiparação de cargos do Ministério da Justiça(D.L. 3/79).
13.9.	GSE/1214/79	Proposta de Decreto-Lei que define a orgânica do Instituto Nacional de Economia Quantitativa.
13.9.	GSE/1215/79. MCEP	Exposição do Grupo de Trabalho s/delegados sindicais e comissões de trabalhadores da Secretaria de Estado do Planeamento (aplicação do D.L. 191-C/79 e 191-F/79).
13.9.	GSE/1216/79 MCEP	Exposição da Comissão de Adidos, sindical e de trabalhadores do INE (aplicação do D.L. 191-C/79 e 191-F/79).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- 2 -

DATA	REGISTO	A S S U N T O
18.9.	GSE/1210/79. MJ	Projecto de Portaria de integração de adidos no Ministério da Justiça.
19.9.	GSE/1231/79. ME	Projecto de Decreto-Lei relativo ao limite de idade no decurso do ano lectivo dos professores efectivos e provisórios do Ensino Básico e Secundário.
19.9.	GSE/994/79. MIT	Projecto de Diploma Orgânico da Direcção-Geral de Qualidade.
19.9.	GSE/1233/79. MHOP	Projecto de Decreto-Lei que define a lei orgânica da Direcção-Geral das construções Hospitalares.
21.9.	GSE/1241/79. MF	Projecto de Decreto-Lei que prorroga para 180 dias o prazo estabelecido no nº. 7 do artº. 12º. do D.L. 191-F/79, de 26 de Junho.
25.9.	GSE/1248/79. MHOP	Projecto de Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
26.9.	GSE/861-A/79 MAS	Projecto de Decreto-Lei que cria o Curso de Equiparação do Curso de Enfermagem Psiquiátrico ao Curso de Enfermagem Geral.
26.9.	GSE/1251/79. ME	Projecto de Despacho que visa a integração do pessoal auxiliar nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
26.9.	GSE/1252/79. ME	Projecto de Despacho que fixa a gratificação dos membros das Comissões Instaladoras da Unidade de Ensino Clínico do Centro Hospitalar de Coimbra.
26.9.	GSE/381/78 ME	Projecto de Decreto-Lei relativo à criação do Colégio de Estudos Europeus na Universidade Nova de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

DATA	REGISTO	A S S U N T O
27.9	GSE/737/79 MAS	Projecto de Portaria que atribui as gratificações de chefia a diversos cargos dirigentes, pertencentes a quadros de pessoal de organismos do Ministério dos Assuntos Sociais.
27.9	GSE/1261/79 MAS	Projecto de Decreto-Lei referente aos Centros Regionais de Segurança Social.
27.9	GSE/1262/79 MAS	Projecto de Decreto que altera o quadro do pessoal não dirigente da Casa Pia de Lisboa.
1.10	GSE/1269/79 ME	Projecto de Decreto-Lei sobre o Estatuto do professor do ensino básico e secundário português no estrangeiro.
1.10	GSE/1263/79 MF	Projecto de Decreto-Lei para liquidação e julgamento de contas antigas.
1.10	GSE/1049/79 MEIC	Projecto de Decreto-Lei sobre pessoal auxiliar de apoio aos estabelecimentos de ensino oficial.
1.10	GSE/231/78 MEIC	Projecto de Decreto-Lei regulador da carreira docente universitária.
1.10	GSE/1270/79 M.T.C.	Projecto de despacho conjunto para constituição de um grupo de trabalho que estudará o estatuto laboral das administrações e juntas portuárias.
2.10	GSE/1281/79 SEAP	Projecto de despacho para aplicação ao pessoal integrado no Quadro Geral de Adidos o disposto no n.º. 1 do art.º. 1.º. do Decreto-Lei n.º. 377/79 de 13.9.
2.10	GSE/1279-A/79 MAS	Proposta de resolução que cria uma Comissão com vista a definir os princípios gerais a que hão-de obedecer as relações entre os servidores públicos e as entidades representativas dos interesses do sector privado, no que respeita a hospitalização privada e as vários cuidados ambulatoriais de saúde.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

DATA	REGISTO	A S S U N T O
2.10	GSE/1028/79 MAP	Projecto de Decreto-Lei que aprova a Lei Orgânica do Instituto de Gestão e Estrutura Fundiária.
2.10	GSE/1271/79 MHOP	Projecto de despacho conjunto referente a alterações ao Quadro Paralelo da Secretaria-Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas.
3.10	GSE/1009/79 MEIC	Ante-projecto de Estatuto da carreira de investigação científica do Estado.
3.10	GSE/1284/79 ME	Projecto de Decreto-Lei sobre auxiliares de educação de Obra Social do Ministério do Exército.
3.10	GSE/142-C/78 MJ	Projecto de Decreto-Lei que reestrutura os quadros de pessoal dos Institutos de Medicina Legal.
3.10	GSE/1282/79 MJ	Projecto de Decreto-Lei que visa introduzir alteração em alguns preceitos do Decreto-Lei nº. 364/77, de 2 de Setembro.
3.10	GSE/381/79 MNE	Projecto de Portaria de equiparação de chefias (D.L. 3/79).
3.10	GSE/1280/79 MTC	Projecto de Decreto-Lei que visa estruturar a carreira técnica superior de aeronáutica, prevista no diploma orgânico da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil (D.L. 242/78. de 25.7).
3.10	GSE/1283/79 MF	Proposta de Decreto-Lei sobre os Ajudantes das tesourarias de Fazenda Pública.
3.10	GSE/845/79 MAS	Projecto de Portaria que altera a Portaria 271/77 de 17.5.
4.10	GSE/1286/79 PCM	Projecto de Portaria a que se refere o artº. 20º. do Decreto-Lei 191-C/79 e referente ao quadro de pessoal do Comissariado para os Desalojados, criado pelo Decreto Regulamentar 19/79, de 11.5.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

DATA	REGISTO	A S S U N T O
4.10	GSE/1288/79 MF	Projecto de despacho conjunto que ajusta as gratificações atribuídas aos representantes do Tribunal de Contas e da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.
4.10	GSE/1287/79 ME	Projecto de Decreto-Lei sobre carreiras inspectivas.
5.10	GSE/446-A/79 PR	Projecto de Resolução relativo à atribuição dos abonos para as despesas de deslocação ao estrangeiro pelo Presidente da República e das entidades que façam parte da sua comitiva.
8.10	GSE/1298-A/79 MJ	Projecto de Decreto-Lei que dá nova redacção ao artº. 89º. da Lei nº. 39/78 de 5 de Julho.

Fundação Cuidar o Futuro